



## CIRCULAR Nº 62, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e o contido no Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, especialmente o previsto nos arts. 5º e 72, e tendo em vista o constante no Processo MDIC/SECEX 52272.001753/2015-21, decide:

Prorrogar por até oito meses, a partir de 21 de outubro de 2016, o prazo para conclusão da investigação de prática de dumping, de dano à indústria doméstica e de relação causal entre esses, nas exportações para o Brasil de barras chatas de aço ligado, usualmente classificadas no item 7228.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da República Popular da China, iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 82, de 18 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 21 de dezembro de 2015.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

## PORTARIA Nº 472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 013/2016 - SPR/CGPRI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa J. A. OLIVEIRA PEIXOTO - EPP, (CNPJ 15.816.051/0001-63) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 013/2016 - SPR/CGPRI, para a prestação de serviço de ALUGUEL DE CAÇAMBA E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DE PRODUTOS DIVERSOS, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

## PORTARIA Nº 473, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso III e os termos do Parecer Técnico de Projeto nº 121/2016 - SPR/CGPRI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

## Ministério do Esporte

## SECRETARIA EXECUTIVA

## DELIBERAÇÃO Nº 953, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 05/10/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 05/10/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY  
Presidente da Comissão

## ANEXO I

1 - Processo: 58000.003014/2016-31

Proponente: Federação de Automobilismo do Distrito Federal

Título: Talento Automobilístico do Distrito Federal, Velocidade, Modalidade Campeonato Brasileiro de Turismo 2016 Raphael Reis

Registro: 02DF029192008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 07.481.027/0001-92

Cidade: Brasília UF: DF

Valor aprovado para captação: R\$ 819.000,08  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3478 DV: 9  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 52755-6  
Período de Captação até: 26/01/2017  
2 - Processo: 58701.003690/2015-26  
Proponente: Federação de Automobilismo do Distrito Federal

Título: Talento Automobilístico do Distrito Federal Modalidade Fórmula 3 Européia Pedro Cardoso 2017  
Registro: 02DF029192008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 07.481.027/0001-92  
Cidade: Brasília UF: DF  
Valor aprovado para captação: R\$ 4.023.374,80  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3478 DV: 9  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 51615-5  
Período de Captação até: 26/02/2017

Ministério do Planejamento,  
Desenvolvimento e Gestão

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

## PORTARIA Nº 238, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 04926.000186/2016-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação à Sra. Maria Aparecida Bernardo, do imóvel de propriedade da União, classificado como domínial, localizado à Rua Ana Neri, nº 75, Centro, Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, com área total de 195,00 m², inscrito sob o RIP nº 4373.0100001-23 e devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança sob a Matrícula nº 27.159, Livro nº 2.

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BOREO INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA., CNPJ: 25.096.598/0001-95 na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 121/2016 - SPR/CGPRI, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - cód. Suframa 0361; BATERIA PARA TELEFONE CELULAR - cód. Suframa 0636 e UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE), - cód. Suframa 2066 recebendo os benefícios fiscais previstos no Artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislações posteriores.

Art. 2º ESTABELECEER que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação dos produtos constantes do Art. 1º desta Portaria, seja obtida mediante a aplicação da fórmula do §1º, do Art. 7º, do Decreto-Lei nº 288/67, nos termos do §1º, do Art. 2º, da Lei nº 8.387/91.

Art. 3º FIXAR os limites de importação de insumos para fabricação dos produtos constante no Art. 1º desta Portaria, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	1,049,729,584	1,134,426,592	1,229,389,904
BATERIA PARA TELEFONE CELULAR	4,270,864	4,724,643	5,205,115
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	2,159,595	2,048,700	1,790,205
Total	1,056,160,043	1,141,199,935	1,236,385,224

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), do Processo Produtivo Básico definido nas Portarias Interministeriais nº 216-MDIC/MCTI, de 20 de novembro de 2006;

II o cumprimento, quando da fabricação do produto BATERIA PARA TELEFONE CELULAR, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial nº 71 - MDIC/MCTI, de 29 de fevereiro de 2012;

III o cumprimento, quando da fabricação do produto UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE), do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 286, de 11 de novembro de 2014, com a alteração promovida em seu Art. 3º pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 246, de 23 de julho de 2015.;

IV a aplicação, decorrente da comercialização e do incentivo concedido aos produtos constantes do Art. 1º desta Portaria, em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), nos termos da legislação pertinente a bens de informática fabricados na Zona Franca de Manaus;

V o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

VI a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

VII o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

Parágrafo único. A área a que se refere o caput apresenta as características e confrontações descritas no memorial descritivo constante no processo em epígrafe.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos e não ser proprietária de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 3º Fica a beneficiária impedida de alienar o imóvel por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato de doação, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito da donatária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido nos arts. 2º e 3º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYTON DOMINGUES DE MOURA

## Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃODESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL  
Em 7 de outubro de 2016

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0301/2016 de 04/10/2016, 0304/2016 de 05/10/2016 e 0305/2016 de 06/10/2016, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039007440201690 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: BRADY WAGONER Data Nascimento: 19/09/1980 Passaporte: 422102237 País: DINAMARCA Mãe: MARCIA WAGONER Pai: ROBERT WAGONER; Processo: 47039008418201667 Empresa: